MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – MUNICÍPIO DE SUZANO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução contínua de serviços de limpeza urbana e manejo integrado de resíduos sólidos no Município de Suzano, conforme Descrição dos serviços, forma de execução e padrões operacionais.

APRESENTAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Memorial Descritivo reúne os elementos necessários à caracterização do objeto, definição do escopo, requisitos técnicos, modelo de execução, critérios de medição, diretrizes de fiscalização e demais disposições essenciais à contratação.

Fica estabelecido que as especificações e os requisitos deste Memorial Descritivo e de seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, prevalecendo sempre a interpretação que assegure a adequada prestação do serviço e o atendimento ao interesse público.

A contratada deverá executar os serviços conforme as rotinas operacionais, cronogramas, prioridades e diretrizes emitidas pela contratante, respeitando a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE EXECUÇÃO E PADRÕES OPERACIONAIS

LOTE 01

1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Entende-se por coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares o conjunto de atividades técnicas e operacionais destinadas à remoção regular dos resíduos gerados nas residências, estabelecimentos comerciais equiparados e próprios públicos municipais, devidamente acondicionados pelos geradores, mediante utilização de caminhões

compactadores apropriados, com posterior transporte à unidade de transferência (transbordo) e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada.

O serviço compreende, no mínimo:

- Coleta manual porta a porta;
- Acondicionamento dos resíduos no compartimento compactador;
- Operação de compactação mecânica;
- Transporte até unidade de transbordo licenciada;
- Controle de pesagem;
- Registro operacional via sistema de rastreamento;
- Encaminhamento à destinação final ambientalmente adequada;
- Emissão de relatórios mensais de execução.

A execução deverá observar as diretrizes do PMGIRS, especialmente quanto à redução do volume destinado a aterro sanitário e melhoria da eficiência da coleta.

1.1. Quantitativo Estimado

Para atendimento da demanda estimada do Município, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 12 (doze) caminhões compactadores operacionais, compatíveis com a geração estimada mensal de aproximadamente **9.000 (nove mil) toneladas** de resíduos domiciliares.

Os veículos poderão operar em mais de um turno diário, conforme Plano de Trabalho aprovado pela contratante, devendo a contratada assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da coleta em todos os períodos operacionais estabelecidos.

Os veículos deverão:

- Estar devidamente licenciados;
- Possuir sistema de compactação hidráulica;
- Dispor de sistema de contenção de chorume;
- Estar equipados com sistema de rastreamento;
- Possuir tacógrafo e dispositivos de sinalização de segurança, conforme legislação vigente;
- Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e manutenção.

A contratada deverá manter reserva técnica de frota correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da frota operacional exigida, destinada à substituição imediata em caso de falhas mecânicas, manutenção preventiva ou corretiva, indisponibilidade operacional ou necessidade emergencial, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços.

Os veículos de reserva deverão possuir características técnicas equivalentes aos veículos operacionais, devendo estar devidamente licenciados, equipados e aptos à imediata entrada em operação, sempre que necessário.

1.2. Equipe Mínima Operacional

Cada caminhão compactador deverá operar, por turno de trabalho, com equipe mínima composta por:

- 01 (um) motorista habilitado na categoria compatível;
- 03 (três) coletores.

Considerando a operação em mais de um turno diário, a contratada deverá disponibilizar equipes distintas para cada período operacional, vedada a utilização da mesma equipe para atendimento simultâneo dos turnos.

Para a frota de no mínimo 12(doze) caminhões operacionais, o quantitativo mínimo de profissionais diretamente vinculados à coleta domiciliar, deverá ser dimensionado da seguinte forma:

- 24 (vinte e quatro) motoristas;
- 72 (setenta e dois) coletores.

Para execução dos serviços, deverá ser considerado ainda no mínimo, os serviços de um encarregado, um líder de tráfego, um fiscal de serviço

1.3. Abrangência Operacional e Frequência

Coleta diária – Centro Expandido e Áreas de Grande Circulação

A coleta diária será realizada no centro expandido e nas áreas de maior circulação urbana de segunda a segunda incluindo feriados, especialmente no entorno de equipamentos públicos.

Limitador da Área Central (Centro Expandido):

Regina Cabalau Mendonça x Roberto Simonsen x Marginal do Una x Major Pinheiro Froes, compreendendo o trecho da estação até o viaduto Ryu Mizuno e Avenida Jaguari.

Coleta trissemanal – Demais bairros

Badra; Boa Vista; Sertãozinho; Itapeti; Sesc; Revista; Meu Sossego; Tietê; Maria Helena; Vila Theodoro; Jardim Natal; Monte Cristo; Centro; Vila Amorim; Colorado; Areião; Casa Branca; Jardim das Flores; Sol Nascente; Guaió; Baruel; Raffo; Ipelândia; Palmeiras; Quinta Divisão.

O cronograma detalhado de dias e horários será definido pela contratante.

1.4. Forma de Execução

A execução deverá observar:

- Roteirização previamente aprovada;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos;
- Proibição de transbordo irregular em vias públicas;
- Vedação de vazamento de chorume;
- Proibição de descarte fora de unidade licenciada;
- Continuidade ininterrupta do serviço, inclusive em feriados.

Cada caminhão compactador deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) viagens completas por dia, considerando a operação em mais de um turno, compatível com a capacidade da unidade de transbordo e a logística definida no Plano de Trabalho.

A produtividade mínima esperada por caminhão deverá ser compatível com a geração estimada de resíduos do Município, não sendo admitida subutilização da frota que comprometa a regularidade da coleta.

1.5. Plano de Trabalho

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho Operacional contendo, no mínimo:

- Setorização do Município;
- Rotas detalhadas;
- Frequência por setor;
- Dimensionamento de frota;
- Dimensionamento de equipes;
- Dimensionamento por turno de operação, indicando expressamente a frota em operação, as equipes alocadas, a reserva técnica, os horários de início e término das jornadas, as rotas correspondentes e a produtividade estimada por setor;
- Metodologia operacional;
- Sistema de rastreabilidade;
- Plano de contingência.

O Plano de Trabalho deverá demonstrar de forma clara a compatibilidade entre a frota, as equipes, os turnos operacionais, a reserva técnica e a demanda estimada de resíduos do Município, garantindo a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços.

O contratante poderá, a qualquer tempo, promover ajustes no Plano de Trabalho, incluindo alteração de rotas, ampliação ou redução de setores, modificação de frequência ou priorização de áreas, sem alteração dos valores unitários contratados, desde que mantidas as unidades de medição previstas.

1.6. Controle e Fiscalização

A contratada deverá:

- Manter rastreamento ativo em 100% da frota;
- Disponibilizar acesso ao sistema ao contratante;
- Apresentar relatórios mensais;
- Comprovar a destinação final ambientalmente adequada.

2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO

Entende-se por coleta e transporte de resíduos sólidos em locais de difícil acesso o conjunto de atividades técnicas e operacionais destinadas à remoção de resíduos sólidos urbanos em áreas onde não há possibilidade de circulação regular de caminhões compactadores convencionais, tais como vielas, escadarias, passagens estreitas, comunidades com restrição de manobra, áreas com declividade acentuada, vias não pavimentadas ou locais com limitação estrutural de acesso.

O serviço compreende, no mínimo:

- Identificação e mapeamento das áreas críticas;
- Coleta manual porta a porta ou ponto a ponto;
- Utilização de veículos de pequeno porte ou adaptados;
- Utilização de minicarregadeiras para apoio operacional;
- Utilização de caçambas estacionárias em pontos estratégicos;
- Transbordo interno até ponto de apoio operacional;
- Transferência para caminhão compactador;
- Transporte à unidade de transbordo ou destinação final licenciada;
- Registro operacional por sistema de rastreabilidade;
- Controle de pesagem.

2.1. Quantitativo Estimado

Estimativa aproximada: **200 (duzentas) toneladas por mês.**

Trata-se de estimativa para fins de dimensionamento e formação de preço, podendo variar conforme demanda real do Município, sem garantia de volume mínimo.

2.2. Quantitativo Mínimo de Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 (um) caminhão poliguindaste duplo;
- 100 (cem) caçambas estacionárias iniciais.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições operacionais e possuir substituição imediata em caso de falha.

2.3. Implantação de Caçambas e Infraestrutura de Base

Nos locais onde houver necessidade de instalação de caçambas estacionárias para viabilizar a coleta em áreas de difícil acesso, caberá exclusivamente à contratada:

- implantação das caçambas;
- adequação do local de instalação;
- execução de base de concreto ou outra solução estrutural necessária para garantir estabilidade, segurança e adequada operação;
- manutenção da base instalada durante toda a vigência contratual.

Fica expressamente estabelecido que a contratante não executará obras civis ou infraestrutura preparatória para instalação das caçambas, sendo tais providências de responsabilidade integral da contratada e consideradas na composição dos preços.

2.4. Equipe Mínima Operacional

A contratada deverá manter, no mínimo, 01 (uma) frente operacional para atendimento das áreas classificadas como de difícil acesso.

Para cada frente de trabalho:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) agentes coletores;

2.5. Forma de Medição

A medição será realizada por tonelada efetivamente coletada e destinada, mediante:

- controle de pesagem em balança certificada;
- emissão de ticket de pesagem;
- relatório mensal consolidado;
- comprovação de destinação final licenciada.

2.6. Plano de Trabalho e Ajustes

Os locais atendidos e a frequência de execução serão definidos pela contratante, com base no Plano de Trabalho Operacional apresentado pela contratada e devidamente aprovado.

A contratante poderá, a qualquer tempo, promover ajustes operacionais, incluindo ampliação, redução ou alteração das áreas atendidas, da frequência de execução ou da priorização dos serviços, sem alteração dos valores unitários contratados, desde que mantida a unidade de medição por tonelada.

Cada equipe deverá executar, no mínimo, 4 (quatro) toneladas por dia de resíduos coletados e destinados, compatível com a natureza do serviço e as condições operacionais definidas.

A não comprovação da quantidade mínima de frentes operacionais exigidas caracterizará sub execução contratual, sujeitando a contratada à aplicação de glosa proporcional na medição, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas no procedimento licitatório.

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SELETIVOS (SECOS)

Entende-se por coleta e transporte de resíduos seletivos (secos) o conjunto de atividades técnicas e operacionais destinadas à remoção diferenciada de resíduos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, incluindo papel, papelão, plástico, metal, vidro e outros materiais reaproveitáveis, com posterior encaminhamento à unidade de triagem, central de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

O serviço compreende, no mínimo:

- Coleta porta a porta ou em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- Coleta em prédios públicos e equipamentos municipais;
- Acondicionamento adequado para preservação dos materiais recicláveis;
- Transporte em veículo apropriado;
- Descarga controlada em unidade de triagem;
- Controle de pesagem;
- Registro operacional por sistema de rastreabilidade;
- Emissão de relatórios mensais de execução.

O serviço deverá estar alinhado ao Programa Municipal de Coleta Seletiva previsto no PMGIRS, incluindo integração com cooperativas e ampliação progressiva da cobertura.

3.1. Quantitativo Estimado

Estimativa aproximada: **100 (cem) toneladas por mês**, podendo variar conforme demanda real do Município, sem garantia de volume mínimo.

3.2. Quantitativo Mínimo de Frota

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 02 (dois) caminhões carroceria baú ou compactadores leves, adequados ao transporte de resíduos recicláveis.

Os veículos deverão:

- Estar devidamente licenciados;
- Possuir compartimento adequado que evite contaminação dos recicláveis;
- Dispor de sistema de rastreamento;
- Estar em perfeitas condições operacionais.

3.3. Equipe Mínima Operacional

Cada veículo deverá operar com equipe mínima composta por:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores.

A contratada deverá manter, no mínimo, 02 (duas) equipes operacionais simultâneas em atividade, compatíveis com a frota mínima exigida para execução dos serviços.

Dessa forma, o quantitativo mínimo estimado de profissionais diretamente vinculados à coleta seletiva, será de:

- 02 (dois) motoristas;
- 04 (quatro) coletores;

3.4. Forma de Execução

- Setorização aprovada pela contratante constante no Plano de Trabalho;
- Frequência definida pela contratante;
- Vedação de mistura com resíduos domiciliares comuns;
- Transporte direto à unidade de triagem autorizada;
- Continuidade durante toda a vigência contratual.

3.5. Forma de Medição

Por tonelada efetivamente coletada e destinada, mediante:

- Ticket de pesagem;
- Relatório mensal consolidado;
- Comprovação de destinação para unidade de triagem/reciclagem localizada na Rua Pricevicius Jonas, nº 225, Cidade Miguel Badra.

A não comprovação da mobilização mínima de equipes estabelecida implicará o reconhecimento de sub execução do serviço, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

4. LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES

Entende-se por limpeza e lavagem de feiras livres o conjunto de atividades técnicas destinadas à remoção de resíduos orgânicos e rejeitos gerados durante a realização das feiras, bem como à higienização imediata das áreas utilizadas com início imediato de 30 minutos após o encerramento das feiras que são realizadas atualmente nos locais abaixo:

TERÇA-FEIRA

Jardim Colorado – Av. Missionária- 6 às 14 horas

Jardim Natal – Av. Maria Helena - 6 às 14 horas

QUARTA-FEIRA

Vila Amorim – Rua Alberto José da Costa - 6 às 14 horas

Vila Urupês – Rua Ruth – 16 às 21 horas

Largo da Feira – Rua Benjamin Constant - 16 às 21 horas

Jardim Nova América – Rua Carim Jorge

QUINTA-FEIRA

Jardim Revista – Rua Guarani - 6 às 14 horas

Jardim Imperador – Rua Odilon de Souza - 6 às 14 horas

SEXTA-FEIRA

Parque Maria Helena – Rua Benedito Ferreira Filho - 6 às 14 horas

Vila Urupês – Rua Ruth - 16 às 21 horas

Jardim Casa Branca – Rua Oswaldo de Oliveira Lima - 6 às 14 horas

SÁBADO

Largo da Feira – Rua Benjamin Constant - 6 às 14 horas

Jardim São José – Rua Margarida Lima de Oliveira -6 às 14 horas

Cidade Miguel Badra – Rua Unificado por Cristo - 6 às 14 horas

Vila Helena – Rua Antônio Pessegueiro -10 às 16 horas

DOMINGO

Palmeiras – Rua Sebastião Moreira 6 às 14 horas

Jardim Dona Benta – Av. Jaguari - 6 às 14 horas

Jardim Novo Colorado – Rua Jeca Tatu - 6 às 14 horas

Vila Figueira – Rua Agostinho Irente - 6 às 14 horas

Jardim Monte Cristo – Rua da Adutora - 6 às 14 horas

O serviço compreende, no mínimo:

- Varrição manual das áreas ocupadas;
- Remoção de resíduos orgânicos e embalagens;
- Acondicionamento e transporte à unidade licenciada;
- Lavagem com caminhão pipa e jato sob pressão;
- Aplicação de produtos de limpeza compatíveis;
- Restabelecimento das condições sanitárias da via pública.

4.1. Quantitativo Estimado

Estimativa aproximada: **100 (cem) toneladas por mês**, podendo variar conforme o calendário oficial de feiras, sem garantia de volume mínimo.

4.2. Quantitativo Mínimo de Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, para execução dos serviços:

- 02 (dois) caminhões pipa, com sistema de bombeamento e jato de alta pressão;
- 02 (dois) caminhões compactadores, destinados à coleta e transporte dos resíduos gerados nas feiras.
- Equipamentos manuais e dispositivos de sinalização adequados.

Os equipamentos deverão operar de forma simultânea, compatíveis com a quantidade mínima de equipes estabelecida neste Termo de Referência.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições operacionais, sendo obrigatória sua substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade.

4.3. Produtos de Limpeza e Água

A lavagem deverá utilizar, preferencialmente, água de reuso proveniente de fonte regular e licenciada.

Os produtos utilizados deverão:

- Ser biodegradáveis e ambientalmente compatíveis;
- Atender à legislação sanitária;
- Possuir Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725;
- Ter FISPQ disponível à fiscalização quando solicitado;
- Incluir obrigatoriamente o uso de desinfetante ou produto equivalente com ação sanitizante, adequado à eliminação de odores e agentes contaminantes típicos de resíduos orgânicos.

A lavagem deverá ser realizada de forma completa, abrangendo toda a área ocupada pela feira, incluindo pistas de rolamento, sarjetas, meios-fios e áreas adjacentes diretamente impactadas, garantindo o restabelecimento integral das condições sanitárias do local.

4.4. Quantitativo Mínimo de Equipes

A contratada deverá manter, no mínimo, 02 (duas) equipes operacionais simultâneas para execução dos serviços de limpeza e lavagem de feiras livres.

Cada equipe deverá ser composta por no mínimo:

- 02 (dois) motorista;
- 03 (três) coletores;
- 01 (um) ajudante;
- 03 (três) varredores;
- 01 (um) fiscal

Cada equipe deverá executar a limpeza, remoção de resíduos e higienização completa da área de feira designada, garantindo o restabelecimento das condições sanitárias no mesmo dia da realização da feira, sem formação de passivos operacionais.

A contratada deverá assegurar que a execução ocorra de forma contínua e simultânea às frentes operacionais definidas, sendo vedada a desmobilização parcial das equipes durante o período de execução.

4.5. Forma de Medição

A medição será realizada por tonelada efetivamente coletada, transportada e destinada, mediante:

- Ticket de pesagem em balança certificada;
- Relatório mensal consolidado;
- Comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

4.6. Segregação e Destinação de Resíduos Orgânicos

A contratada deverá promover a segregação dos resíduos orgânicos gerados nas feiras livres, de forma a possibilitar seu adequado aproveitamento.

Os resíduos orgânicos deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, acondicionados de forma adequada e destinados, preferencialmente, a unidades de compostagem devidamente licenciadas.

Quando houver Central de Compostagem disponibilizada ou indicada pelo Município, a contratada ficará obrigada a realizar o transporte dos resíduos orgânicos segregados até a respectiva unidade, bem como proceder com a destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Até a disponibilização da referida estrutura pelo Município, caberá à contratada promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, mediante transporte, tratamento e comprovação documental da destinação final realizada, por meio da apresentação de relatórios operacionais, certificados, manifestos de transporte e demais documentos comprobatórios pertinentes.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, tratamento e comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos durante toda a execução contratual.

5. UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO) E DESTINAÇÃO FINAL

Entende-se por unidade de transferência o conjunto de instalações destinadas ao recebimento, consolidação e posterior transporte dos resíduos para destinação final licenciada.

O serviço compreende:

- Recebimento diário dos resíduos oriundos de todos os serviços contratados;
- Controle de acesso;

- Pesagem em balança certificada;
- Descarga controlada em área impermeabilizada;
- Compactação complementar quando aplicável;
- Carregamento em veículos de grande capacidade;
- Transporte até aterro sanitário ou unidade licenciada;
- Emissão de comprovantes de destinação.

A destinação final deverá atender às diretrizes do PMGIRS, priorizando soluções ambientalmente adequadas e a redução da disposição final em aterro.

5.1 Quantitativo Estimado

A estimativa global mensal de resíduos recebidos na unidade de transbordo é de **até 9.400 (nove mil e quatrocentos) toneladas mensais**, considerando a soma potencial de todos os serviços contratados, variações sazonais e demandas extraordinárias.

O quantitativo constitui estimativa para dimensionamento, não configurando garantia de volume mínimo.

5.2 Exigências Técnicas

A unidade deverá:

- Possuir licença ambiental válida;
- Piso impermeabilizado;
- Sistema de drenagem pluvial;
- Sistema de coleta e tratamento de chorume;
- Balança certificada;
- Controle de vetores;
- Cercamento e controle de acesso.

A unidade de transbordo deverá estar localizada a uma distância operacional que permita o adequado atendimento das rotas de coleta, garantindo a eficiência logística, a economicidade e o cumprimento dos prazos operacionais estabelecidos neste Memorial Descritivo.

A contratada deverá assegurar que o tempo de deslocamento entre os setores de coleta e a unidade de transbordo não comprometa a produtividade das equipes nem a continuidade dos serviços.

5.3 Controle Operacional

A contratada deverá manter controle operacional completo da unidade, incluindo:

- Registro de entrada e saída de veículos;
- Controle de pesagem individualizado por origem;
- Registro fotográfico quando solicitado;
- Rastreabilidade dos resíduos até a destinação final;
- Disponibilização das informações em tempo real à contratante, quando requerido.

5.4 Destinação Final

Exclusivamente para:

- Aterro sanitário licenciado; ou
- Unidade de tratamento ambiental regularizada.

É vedado qualquer descarte em local não autorizado.

5.5 Forma de Medição

Por tonelada efetivamente recebida e destinada, mediante:

- Ticket de balança;

5.6 Condições Operacionais

A unidade deverá permanecer em condições adequadas de limpeza, organização e controle ambiental, sendo vedada a formação de acúmulo excessivo de resíduos, odores ou presença de vetores.

A contratada deverá adotar medidas contínuas de mitigação de impactos ambientais e sanitários, e fornecerá, sempre que solicitado:

- Relatório consolidado;
- Comprovação documental da destinação final.

A não comprovação da capacidade operacional, ou das condições adequadas de funcionamento da unidade caracterizará falha na execução do serviço, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no procedimento licitatório.

6.VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS

Unidade de medição: Quilômetro (km)

Entende-se por varrição manual o conjunto de atividades destinadas à limpeza sistemática de vias pavimentadas, sarjetas e meios-fios.

6.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **3.000 (três mil) quilômetros por mês**, podendo variar conforme necessidade.

6.2. Equipe Mínima

A contratada deverá manter, no mínimo, 08 (oito) equipes operacionais simultâneas para execução dos serviços de varrição manual de vias, garantindo a cobertura equilibrada entre as regiões do Município, incluindo área central, zona norte e zona sul.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) motorista de apoio para cada 02 (duas) equipes operacionais, totalizando 04 (quatro) motoristas de apoio.

Dessa forma, o quantitativo mínimo estimado de profissionais diretamente vinculados ao serviço será de:

- 01 (um) encarregado;
- 03 (um) líder de varrição;
- 59 (cinquenta e nove) varredores;
- 04 (quatro) motoristas de apoio;

A não comprovação da mobilização mínima de equipes implicará no reconhecimento de sub execução do serviço, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

6.3. Equipamentos

- Veículos para transporte
- Carrinhos apropriados;
- Vassouras urbanas;
- Pás, rastelos;
- Sacos resistentes;

6.4. Forma de Execução

- Roteirização aprovada;
- Varrição completa de sarjetas;
- Acondicionamento imediato;
- Transporte à unidade licenciada.

6.5. Forma de Medição

Por quilômetro efetivamente executado.

6.6. Roteirização e Ajustes Operacionais

A roteirização dos serviços deverá integrar o Plano de Trabalho apresentado pela contratada, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da contratante.

A contratante poderá, a qualquer tempo, determinar ajustes operacionais, incluindo alteração de rotas, ampliação ou redução de trechos atendidos, modificação de frequência ou priorização de áreas, visando ao melhor atendimento do interesse público.

As alterações determinadas pela contratante não ensejarão, por si só, revisão dos valores unitários contratados, desde que mantida a unidade de medição estabelecida neste Memorial Descritivo.

A contratada deverá manter a roteirização atualizada, sempre refletindo as alterações operacionais determinadas pela contratante.

7. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS

Unidade de medição: Quilômetro (km)

Entende-se por varrição mecanizada a limpeza executada por varredeiras autopropelidas.

7.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **2.400 (dois mil e quatrocentos) quilômetros por mês**, preferencialmente em período noturno, podendo variar conforme necessidade, sem garantia de volume mínimo.

7.2. Quantitativo Mínimo de Equipamentos em Operação

A contratada deverá manter, no mínimo, 02 (duas) varredeiras mecanizadas em operação simultânea, compatíveis com a frota mínima estabelecida.

7.3. Especificações Técnicas das Varredeiras

As varredeiras mecanizadas deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Equipamento autopropelido, destinado à varrição urbana mecanizada;
- Sistema de sucção com escovas laterais e central, adequado à remoção de resíduos sólidos urbanos;
- Capacidade mínima do reservatório de resíduos de 4 m³;
- Sistema de aspersão de água para controle de poeira durante a operação;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 1.000 litros;

- Largura mínima de varrição de 2,0 metros;
- Velocidade operacional compatível com a execução mínima exigida neste Memorial Descritivo;
- Sistema de descarga hidráulica ou mecanizada;
- Cabine com proteção ao operador;
- Equipamento equipado com sistema de rastreamento;
- Sinalização luminosa e dispositivos de segurança conforme legislação de trânsito vigente.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a varrição em vias pavimentadas urbanas, incluindo sarjetas, avenidas e corredores de tráfego intenso.

As varredeiras deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, sendo obrigatória sua substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade.

7.4. Equipe Operacional

Cada varredeira mecanizada deverá operar com equipe mínima composta por:

- 01 (um) operador;
- 01 (um) ajudante de apoio.

Para fins operacionais, cada equipamento será considerado uma equipe independente, devendo a contratada manter, no mínimo, 02 (duas) equipes simultâneas em operação.

Dessa forma, o quantitativo mínimo estimado de profissionais diretamente vinculados ao serviço totalizando 04 (quatro) profissionais operacionais, será de:

- 02 (dois) operadores;
- 02 (dois) ajudantes de apoio;

A não comprovação da operação simultânea mínima dos equipamentos implicará o reconhecimento de sub execução do serviço, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

7.5. Forma de Medição

Por quilômetro efetivamente executado.

7.6. Roteirização e Ajustes Operacionais

A roteirização dos serviços deverá integrar o Plano de Trabalho apresentado pela contratada, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da contratante.

A varrição mecanizada deverá ocorrer de forma contínua, incluindo finais de semana e feriados, conforme programação definida no Plano de Trabalho aprovado pela contratante, priorizando, preferencialmente, o período noturno.

A contratante poderá, a qualquer tempo, determinar ajustes operacionais, incluindo alteração de rotas, ampliação ou redução de trechos atendidos, modificação de frequência ou priorização de áreas, visando ao melhor atendimento do interesse público.

A contratada deverá manter a roteirização atualizada, sempre refletindo as alterações operacionais determinadas pela contratante.

A programação operacional deverá assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana ao longo de toda a semana, evitando a formação de passivos operacionais.

As alterações determinadas pela contratante não ensejarão, por si só, revisão dos valores unitários contratados, desde que mantida a unidade de medição estabelecida neste Memorial Descritivo.

8. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS E PARQUES

Unidade de medição: Metro quadrado (m²)

8.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **20.000 m² por mês.**

8.2. Quantitativo Mínimo de Equipes

A contratada deverá manter equipe operacional suficiente para execução dos serviços de varrição manual de praças e parques.

Cada equipe deverá ser composta conforme definido no item 8.3.

8.3. Equipe Mínima

- 01 (um) Líder de varrição;
- 04 (quatro) varredores por frente;
- Motorista de apoio para cada equipe.

A não comprovação da mobilização mínima de equipes implicará o reconhecimento de sub execução do serviço, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

8.4. Frequência de Execução e Priorização Operacional

A varrição manual de praças e parques deverá observar a seguinte frequência mínima de execução:

I – Deverá ser realizada varrição diária nas praças definidas como prioritárias pela contratante, incluindo, exemplificativamente:

- Praça João Pessoa;
- Praça dos Expedicionários;
- Praça do Cruzeirinho;

II – A contratante poderá, a qualquer tempo, incluir ou excluir praças da programação de varrição diária, conforme necessidade operacional, sazonalidade ou interesse público, sem alteração dos valores unitários contratados;

III – Nas praças dotadas de papeleiras, a varrição deverá ocorrer diariamente ou em dias alternados, conforme definição do Plano de Trabalho aprovado pelo contratante;

IV – A programação das frequências deverá estar contemplada no Plano de Trabalho, devendo ser atualizada sempre que houver alterações determinadas pelo contratante.

8.5. Remoção e Destinação dos Resíduos

Todo o material resultante da varrição manual de praças e parques deverá ser removido e coletado no mesmo dia de sua geração, sendo vedado o acúmulo de resíduos no local.

A contratada deverá assegurar o acondicionamento adequado e o transporte imediato dos resíduos até unidade licenciada, garantindo a completa limpeza da área atendida.

A permanência de resíduos no local após a execução dos serviços caracterizará falha operacional, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

A área deverá ser entregue em condições plenas de limpeza, sem resíduos remanescentes visíveis.

8.6. Forma de Medição

Por metro quadrado executado.

9. ROÇADA E CAPINAÇÃO MANUAL

Unidade de medição: Metro quadrado (m²)

Entende-se por roçada e capinação manual o conjunto de atividades destinadas à remoção de vegetação invasora em áreas públicas, incluindo vias, calçadas, praças, canteiros, próprios municipais e demais áreas urbanas, por meio de ferramentas manuais e equipamentos apropriados, garantindo a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e segurança urbana.

9.1 Quantitativo Estimado

Aproximadamente **1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) metros quadrados por mês**, podendo variar conforme necessidade, sem garantia de volume mínimo.

9.2. Quantitativo Mínimo de Equipes

A contratada deverá manter, no mínimo, 12 (doze) equipes operacionais simultâneas para execução dos serviços de roçada e capinação manual, garantindo cobertura contínua e adequada das áreas atendidas no Município.

Cada equipe deverá ser composta conforme definido no item 9.3.

9.3. Equipe

Cada equipe deverá ser composta por:

- 01 (um) motorista;
- 01 (um) fiscal de serviço;
- 06 (seis) ajudantes;

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) motorista e 1 (um) fiscal de serviço para cada 02 (duas) equipes operacionais, totalizando 06 (seis) motoristas de apoio e 06 (seis) fiscais de serviço, os quais atuarão de forma compartilhada, sendo responsáveis pelo suporte logístico, transporte de resíduos, equipamentos e apoio às frentes de trabalho.

Dessa forma, o quantitativo mínimo estimado de profissionais diretamente vinculados ao serviço será de:

- 72 (setenta e dois) ajudantes
- 06 (seis) fiscais de serviços
- 06 (seis) motoristas;

9.4. Remoção, Coleta e Destinação dos Resíduos

Todo o material resultante dos serviços de roçada e capinação deverá ser removido, coletado e destinado no mesmo dia de sua execução, sendo vedado o acúmulo de resíduos nas áreas atendidas.

A contratada deverá assegurar o imediato acondicionamento dos resíduos gerados, bem como sua remoção e transporte até unidade devidamente licenciada, garantindo a completa limpeza do local após a execução dos serviços.

A contratada deverá assegurar que a quantidade de motoristas de apoio seja suficiente para garantir a remoção dos resíduos no mesmo dia da execução, sem formação de passivos operacionais.

É vedado o abandono de resíduos em vias públicas, áreas verdes, sarjetas, calçadas ou quaisquer outros locais não autorizados.

A permanência de resíduos no local após a execução dos serviços caracterizará falha operacional, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

A área deverá ser entregue em condições plenas de limpeza, sem resíduos remanescentes visíveis.

9.5. Infraestrutura de Apoio e Sanitários Móveis

Para garantia das condições adequadas de trabalho, higiene e segurança da equipe, a contratada deverá disponibilizar e acrescer à estrutura de apoio do serviço, 01 (um) banheiro químico por equipe de trabalho, devidamente acondicionado e instalado em carreta de transporte móvel, a qual acompanhará as frentes de serviço ao longo da jornada diária. A contratada será integralmente responsável pelo reboque, manutenção, higienização periódica e suprimento dos insumos necessários para a plena utilização dos sanitários.

9.6. Forma de Medição

Por metro quadrado executado.

10. CAPINAÇÃO MECANIZADA

Unidade de medição: Metro quadrado (m^2)

Entende-se por capinação mecanizada o conjunto de atividades técnicas destinadas à remoção de vegetação invasora instalada entre blocos intertravados, paralelepípedos e juntas de pavimentação, por meio de equipamentos mecanizados apropriados.

10.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **500.000 (quinhentos mil) metros quadrados** por mês, podendo variar conforme demanda real, sem garantia de volume mínimo.

10.2. Quantitativo Mínimo de Equipes

A contratada deverá manter, no mínimo, 05 (cinco) equipes operacionais simultâneas, cada uma equipada com 01 (uma) capinadeira mecanizada acoplada a minicarregadeira, totalizando 05 (cinco) equipamentos em operação simultânea, compatíveis com a execução do serviço.

Cada equipe deverá ser composta conforme definido no item 10.3.

10.3. Equipe Mínima

Cada equipe deverá ser composta por:

- 02 (dois) ajudantes;
- 01 (um) motorista - operador de capinadeira mecanizada;

Dessa forma, o quantitativo mínimo estimado de profissionais diretamente vinculados ao serviço totalizando 25 (vinte e cinco) profissionais operacionais, será de:

- 10 (dez) ajudantes;
- 05 (cinco) motoristas - operadores de capinadeira mecanizada;

10.4. Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 05 (cinco) capinadeiras mecanizadas acopladas a minicarregadeiras (Bobcat ou similar);
- Equipamentos de apoio logístico para remoção e transporte dos resíduos, em quantidade suficiente para garantir a execução contínua dos serviços e a remoção integral dos materiais no mesmo dia;
- Ferramentas manuais complementares.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições operacionais, sendo obrigatória sua substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade.

10.5. Remoção e Destinação dos Resíduos

Todo o material resultante da capinação mecanizada deverá ser removido, coletado e destinado no mesmo dia de sua execução, sendo vedado o acúmulo de resíduos no local.

A contratada deverá assegurar o acondicionamento adequado e o transporte imediato dos resíduos até unidade licenciada.

A permanência de resíduos no local caracterizará falha operacional, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

10.6. Forma de Medição

Por metro quadrado efetivamente executado.

10.7. Especificações Técnicas dos Equipamentos

A capinadeira mecanizada deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Equipamento acoplado a minicarregadeira (Bobcat ou similar), com sistema de escova rotativa de alta resistência;
- Sistema de remoção mecânica por escovação ou raspagem, adequado à retirada de vegetação invasora entre juntas de pavimentação;
- Escova ou disco com cerdas metálicas ou material equivalente, resistente ao desgaste;
- Largura mínima de trabalho de 1,0 metro;
- Regulagem de altura e pressão, de forma a permitir a remoção da vegetação sem danificar o pavimento;
- Compatibilidade com superfícies em concreto, asfalto, blocos intertravados e paralelepípedos;
- Sistema de proteção contra projeção de resíduos;
- Capacidade de operação contínua compatível com a produtividade mínima exigida neste Memorial Descritivo.

A minicarregadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Potência compatível com o equipamento acoplado;
- Sistema hidráulico adequado à operação da capinadeira;
- Cabine com proteção ao operador;
- Dispositivos de segurança conforme normas vigentes;
- Equipamento em perfeito estado de conservação e manutenção.

Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, sendo obrigatória sua substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade.

A operação deverá preservar a integridade do pavimento, sendo vedada a utilização de equipamentos ou técnicas que causem danos às superfícies tratadas.

11. RASPAGEM DE GUIAS E CALÇADAS

Unidade de medição: Metro quadrado (m²)

Entende-se por raspagem de guias e calçadas a remoção manual de terra compactada, sedimentos e vegetação acumulados junto a meios-fios e sarjetas, com o objetivo de garantir a adequada drenagem superficial e a manutenção das condições de limpeza urbana.

11.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **250.000 (duzentos e cinquenta mil) m²** por mês.

Cada equipe deverá ser composta conforme definido no item 11.3.

11.2. Quantitativo Mínimo de Equipes

A contratada deverá manter, no mínimo, 05 (cinco) equipes operacionais simultâneas para execução dos serviços de raspagem de guias e calçadas.

Cada equipe deverá ser composta conforme definido no item 11.3.

11.3. Equipe Mínima

Cada equipe deverá ser composta por:

- 01 (um) fiscal de serviço;
- 08 (oito) agentes operacionais.

Totalizando 40 (quarenta) profissionais operacionais.

11.4. Remoção e Destinação dos Resíduos

Todo o material resultante da raspagem deverá ser removido, coletado e destinado no mesmo dia de sua execução, sendo vedado o acúmulo de resíduos nas vias, sarjetas ou calçadas.

A contratada deverá assegurar o acondicionamento adequado e o transporte imediato dos resíduos até unidade licenciada, garantindo a desobstrução completa das áreas atendidas.

A permanência de resíduos no local caracterizará falha operacional, sujeitando a contratada à glosa proporcional na medição, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

11.5. Equipamentos

- Veículo para transporte;
- Enxadas e raspadores metálicos;
- Carrinhos de coleta;
- Sacos resistentes;
- Equipamentos de apoio logístico para transporte dos resíduos;
- Sinalização viária temporária.

11.6. Forma de Execução

A execução deverá garantir a desobstrução do escoamento superficial das águas pluviais, incluindo:

- Remoção completa dos materiais acumulados;
- Acondicionamento imediato;
- Transporte à unidade licenciada.

11.7. Forma de Medição

Por metro quadrado executado.

12. LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

Unidade de medição: Unidade

Entende-se por limpeza de dispositivos de drenagem a desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bocas de lobo, caixas de captação e demais estruturas do sistema pluvial.

12.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **340 (trezentos e quarenta) unidades por mês**, podendo variar conforme necessidade.

12.2. Quantitativo Mínimo de Equipes

A contratada deverá manter, no mínimo, 03 (três) equipes operacionais simultâneas para execução dos serviços de limpeza de dispositivos de drenagem.

Cada equipe deverá ser composta conforme definido no item 12.3.

12.3. Equipe Mínima

Cada equipe deverá ser composta por:

- 06 (seis) ajudantes;
- 01 (um) motorista.

Dessa forma, o quantitativo mínimo estimado de profissionais diretamente vinculados ao serviço, será de:

- 03 (três) motoristas;
- 18 (dezoito) ajudantes.

12.4. Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 03 (três) caminhões hidrojato, com sistema combinado de sucção e jateamento de alta pressão;
- Ferramentas manuais complementares;
- Equipamentos de sinalização e isolamento.

12.5. Especificações Técnicas do Caminhão Hidrojato

O caminhão hidrojato deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Sistema combinado de sucção e jateamento de alta pressão;
- Pressão mínima de operação de 150 bar;
- Vazão mínima de 200 litros por minuto;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 5.000 litros;
- Tanque de resíduos com capacidade compatível com a operação contínua;
- Mangueiras de alta resistência com comprimento adequado à operação urbana;
- Sistema de sucção a vácuo para remoção de sedimentos e resíduos sólidos;
- Equipamento apto à limpeza de redes pluviais, bocas de lobo e caixas de captação;
- Dispositivos de segurança e proteção ao operador;
- Sistema de sinalização viária conforme legislação vigente.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo obrigatória sua substituição imediata em caso de falha ou desempenho inadequado.

O equipamento deverá possuir capacidade operacional compatível com a produtividade mínima exigida neste Memorial Descritivo.

12.6. Plano de Trabalho e Programação Operacional

A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho específico para execução dos serviços de limpeza de dispositivos de drenagem, contemplando, no mínimo:

- Programação das equipes;
- Roteirização dos serviços;
- Critérios de priorização;
- Cronograma de atendimento;
- O Plano de Trabalho deverá ser submetido à análise e aprovação da contratante.

A contratante poderá, a qualquer tempo, determinar alterações na programação, incluindo priorização de áreas críticas, ampliação ou redução de frentes de trabalho, visando ao melhor atendimento do interesse público.

As alterações determinadas pela contratante não ensejarão, por si só, revisão dos valores unitários contratados, desde que mantida a unidade de medição estabelecida neste Memorial Descritivo.

12.7. Forma de Execução

- Abertura segura do dispositivo;
- Remoção manual e mecanizada;
- Sucção e jateamento;
- Verificação do fluxo;
- Transporte do material para unidade licenciada.

A operação deverá atender às diretrizes do PMGIRS quanto à ampliação da destinação adequada e redução de pontos de descarte irregular.

O caminhão hidrojato poderá atender de forma compartilhada as equipes operacionais, conforme programação definida no Plano de Trabalho aprovado pela contratante, devendo a contratada assegurar que sua disponibilidade não comprometa a produtividade mínima nem a adequada execução dos serviços.

12.8. Forma de Medição

Por unidade efetivamente atendida, mediante:

- Registro georreferenciado;
- Relatório mensal consolidado;
- Comprovação da destinação adequada dos resíduos.

13. GESTÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS MUNICIPAIS

Unidade de medição: Unidade operada

13.1. Abrangência

A contratada será responsável pela gestão e operação:

Das unidades 5 (cinco) unidades existentes;

- Das unidades implantadas durante a vigência;
- De eventuais unidades futuras.

13.2. Horário Mínimo

Segunda a sábado: 8h às 18h;

Domingos e feriados: 8h às 12h.

13.3. Equipe Mínima por Unidade

- 02 (dois) ajudantes;

13.4. Controle Operacional

- Registro dos resíduos recebidos;
- Controle de acesso;
- Rastreabilidade dos materiais.

13.5. Remoção e Destinação

- Retirada periódica obrigatória;
- Vedado acúmulo superior a 48 horas;
- Destinação ambientalmente adequada.

A operação deverá atender às diretrizes do PMGIRS quanto à ampliação da destinação adequada e redução de pontos de descarte irregular.

13.6. Forma de Medição

- Por unidade operada;
- Tonelada recebida e destinada.

13.7. Resíduos de Logística Reversa

Os ecopontos deverão estar aptos a receber, de forma segregada, resíduos sujeitos à logística reversa, incluindo, no mínimo:

- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

- Óleo de cozinha usado;
- Resíduos eletroeletrônicos de pequeno porte;
- Pneus e demais itens previstos em lei.

A contratada deverá garantir o adequado acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, por meio de parcerias com empresas, cooperativas ou sistemas devidamente licenciados.

Os resíduos deverão ser mantidos em recipientes apropriados, identificados e segregados dos demais materiais, sendo vedado o seu descarte em aterro sanitário.

A ausência de segregação adequada ou destinação ambientalmente correta desses resíduos caracterizará falha operacional, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

13.8. Segurança Patrimonial e Monitoramento

A contratada será responsável pela segurança patrimonial, conservação e integridade operacional das unidades de ecopontos durante toda a vigência contratual.

As unidades deverão possuir sistema de monitoramento por câmeras de vigilância com sistema compatível para integração com os sistemas de monitoramento do município, atual CSI (central de segurança integrada), com cobertura das áreas de acesso, descarga, armazenamento e circulação interna, de forma a possibilitar o acompanhamento das operações, prevenção de descartes irregulares, vandalismo, furtos e demais ocorrências.

A contratada deverá manter os equipamentos de monitoramento em pleno funcionamento, responsabilizando-se pela instalação, manutenção, substituição e operação dos sistemas necessários à segurança das unidades.

A contratada responderá integralmente por danos, furtos, vandalismo, depredações, incêndios, perdas de materiais, equipamentos e demais ocorrências decorrentes de falha na guarda, vigilância ou conservação das unidades operadas.

Os registros de monitoramento deverão permanecer armazenados por prazo mínimo de 90 (noventa) dias e ser disponibilizados à contratante sempre que solicitado.

A ausência de monitoramento adequado, bem como falhas na segurança, conservação ou integridade das unidades, caracterizará falha operacional passível de aplicação das penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

Ao término da vigência contratual, as unidades, equipamentos, estruturas, instalações, sistemas de monitoramento, mobiliários, recipientes, dispositivos operacionais e demais

bens vinculados à operação dos ecopontos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sob pena de responsabilização da contratada pelos danos, avarias ou perdas constatadas.

14. COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS DE CEMITÉRIOS

Unidade de medição: Unidade cemiterial atendida

14.1. Quantitativo Estimado

Até **02 (dois) cemitérios** municipais atendidos.

14.2. Escopo

- Limpeza manual interna;
- Capinação;
- Roçada;
- Coleta diária;
- Fornecimento de caçambas 5m³;
- Transporte à unidade licenciada.

14.3. Estrutura

- 05 (cinco) caçambas estacionárias por cemitério (ou quantitativo compatível com a demanda operacional);
- 01 (um) veículo adequado para transporte dos resíduos;
- Ferramentas manuais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

14.4. Equipe Mínima de Coleta e Manejo

Para execução dos serviços de coleta e manejo de resíduos cemiteriais, a contratada deverá manter, no mínimo, por unidade cemiterial:

- 01 (um) motorista;
- 03 (três) ajudantes.

Total mínimo por cemitério: 04 (quatro) profissionais operacionais.

15. EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS OPERACIONAIS

Unidade de medição: Equipe disponibilizada

Destina-se ao atendimento de demandas extraordinárias, mutirões, limpezas pontuais, apoio operacional e situações emergenciais.

15.1. Estrutura

Cada equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

- 13 (treze) ajudantes;
- 01 (um) motorista;

Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar:

- 01 (um) veículo com carroceria;
- Ferramentas e materiais;
- 01 (um) Veículo utilitário para apoio;
- 01 (um) retroescavadeira.

Equipamentos destinados ao apoio à coleta de resíduos, especialmente em locais de grande movimentação ou de difícil acesso, onde não seja possível a atuação do caminhão principal.

15.2. Quantitativo Mínimo

A contratada deverá manter, no mínimo, **01 (uma) equipe** disponível para atendimento das demandas da contratante.

15.3. Escopo

- Apoio a mutirões;
- Limpeza pós-evento;
- Atendimento emergencial;
- Apoio a situações de calamidade;
- Atendimento a demandas operacionais específicas determinadas pela contratante.

15.4. Forma de Acionamento

A equipe será acionada mediante solicitação da contratante, por meio de ordem de serviço ou outro meio oficial de comunicação.

15.5. Prazo de Atendimento (SLA)

A equipe deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de:

- 04 (quatro) horas para demandas emergenciais;
- 12 (doze) horas para demandas programadas.

15.6. Controle Operacional

A contratada deverá manter registro das atividades executadas, incluindo:

- Local de atendimento;
- Tipo de serviço realizado;
- Data e horário;
- Equipe envolvida.

15.7. Forma de Medição

Por equipe efetivamente disponibilizada e comprovadamente executando os serviços, mediante:

- Ordem de serviço;
- Relatório de execução;
- Validação pela contratante.

A ausência de comprovação da execução dos serviços implicará a não medição correspondentes.

16. IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PAPELEIRAS

Unidade de medição: Unidade implantada

16.1. Quantitativo

A contratada deverá implantar e ou substituir, no mínimo **800 (oitocentas)** papeleiras no Município.

16.2. Escopo

- Locação de papeleiras;
- Instalação em locais definidos pela contratante;
- Execução de base adequada;
- Fixação segura;
- Adequação do local.

16.3. Prazo

A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação da contratante e aprovação enviada pela contratada no plano de trabalho.

16.4. Condições de Aceitação

A unidade somente será considerada implantada após vistoria e aprovação da contratante.

16.5. Forma de Medição

Por unidade efetivamente instalada e aprovada.

17. HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAPELEIRAS

Unidade de medição: por serviço prestado e comprovado.

17.1. Quantitativo

A contratada deverá higienizar ou realizar manutenção no mínimo em **800 (oitocentas)** papeleiras no Município.

17.2. Escopo

- Higienização periódica;
- Manutenção corretiva;
- Reposição em caso de dano, furto ou vandalismo.

17.3. Prazo

A manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

17.4. Frequência de Higienização

A higienização deverá ocorrer, no mínimo, em dias alternados e diariamente no centro expandido.

17.5. Condições Operacionais

As papeleiras deverão permanecer limpas, funcionais e em bom estado.

17.6. Forma de Medição

Por unidade efetivamente mantida em condições adequadas, comprovadas mediante foto georreferenciada e arquivo editável com os endereços dos locais atendido, conforme plano de trabalho.

18. GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS (3.000 LITROS)

Unidade de medição: Unidade operada

18.1. Estrutura Atual

03 (três) unidades já implantadas e em funcionamento no Município, nos seguintes locais:

- Parque Max Feffer;
- Praça João Pessoa;
- Terminal de ônibus Palmeiras;

Ao longo da vigência contratual, serão instaladas gradualmente e de acordo com a demanda e respectivas ordens de serviços, **20 (vinte) unidades de contêineres subterrâneos**, com capacidade individual de 3.000 (três mil) litros, em locais definidos pela Contratante, passando cada unidade, após sua instalação, a integrar os serviços de operação, coleta, higienização e manutenção previstos no contrato.

18.2. Obrigações da Contratada

- Locação e operação;
- Gestão integral das unidades existentes;
- Operação contínua;
- (Higienização) Limpeza interna e externa;
- Coleta dos resíduos depositados;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reposição de componentes danificados;
- Manutenção e garantia de funcionamento contínuo.

18.3. Frequência de Coleta

A coleta deverá ocorrer em frequência compatível com a demanda, sendo vedado o transbordamento ou acúmulo de resíduos.

18.4. Limpeza e Higienização

A limpeza deverá ocorrer em periodicidade adequada, não podendo exceder intervalo que comprometa as condições sanitárias, sendo vedada a presença de odores, resíduos expostos ou sujeira acumulada.

18.5. Prazo de Manutenção e higienização

A manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após identificação do problema ou solicitação da contratante.

A higienização deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após identificação do problema ou solicitação da contratante.

18.6. Condições Operacionais

Os contêineres deverão permanecer em pleno funcionamento, com tampas, mecanismos e estruturas íntegras, sendo vedada sua inutilização parcial ou total.

A indisponibilidade do equipamento caracterizará falha operacional, sujeitando a contratada à aplicação de penalidades.

19. CAÇAMBAS VOLANTES INSTITUCIONAIS

Unidade de medição: Unidade disponibilizada

Entende-se por caçambas volantes institucionais o fornecimento, posicionamento, remoção e destinação de resíduos provenientes exclusivamente de prédios públicos e demandas institucionais do Município.

19.1. Estrutura Mínima

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

10 (dez) caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 5 m³.

19.2. Regime de Utilização

O serviço será dividido em:

a) Uso Permanente, destinado a:

- Secretarias Municipais;
- Equipamentos administrativos;
- Galpões operacionais;
- Almoxarifado municipal.

b) Uso Rotativo, destinado a:

- Demais prédios públicos;
- Demandas extraordinárias;
- Apoio a mutirões;
- Situações emergenciais.

19.3. Prazo de Atendimento

A disponibilização, substituição ou retirada das caçambas deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da contratante.

Em situações emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em prazo reduzido.

19.4. Frequência de Retirada

As caçambas deverão ser removidas sempre que atingirem sua capacidade, sendo vedado o transbordamento ou acúmulo de resíduos no entorno.

19.5. Destinação dos Resíduos

A contratada deverá assegurar o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

19.6. Controle Operacional

A contratada deverá manter registro das operações, incluindo:

- Local de instalação;
- Data de disponibilização;
- Data de retirada;
- Quantidade estimada de resíduos;
- Destino final.

19.7. Situações de Calamidade

Em caso de enchentes, desastres naturais ou eventos excepcionais:

- A contratada deverá disponibilizar reforço imediato de caçambas;
- Sem limite pré-estabelecido de acionamento;
- Mantida a forma de medição contratual.

19.8. Forma de Medição

Por unidade efetivamente disponibilizada, posicionada, retirada e destinada, mediante comprovação da execução dos serviços.

A ausência de comprovação das operações implicará a não medição correspondente.

19.9. Plano de Trabalho

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, Plano de Trabalho específico contendo:

- fluxo operacional;

- dimensionamento da equipe;
- veículos e equipamentos vinculados;
- procedimentos de atendimento;
- rotina de higienização;
- locais de destinação;
- procedimentos de contingência.

O Plano de Trabalho somente terá validade após aprovação formal da Contratante.

No serviço será utilizado no mínimo 1 (um) caminhão poliguindaste duplo, 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante, além das 10 (dez) caçambas estacionárias, materiais, ferramentas e utensílios necessários.

LOTE 02

1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Unidade de medição: tonelada

1.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **1.500 (um mil e quinhentas) toneladas por mês**, podendo variar conforme demanda, sem garantia de volume mínimo.

1.2. Escopo

- Atendimento sob demanda;
- Coleta em vias públicas e próprios municipais;
- Carregamento manual e mecanizado;
- Transporte para unidade licenciada;
- Sem restrição quanto a volume ou dificuldade de acesso.

A gestão dos RCC deverá observar as diretrizes do PMGIRS, incluindo controle de pontos viciados e destinação em áreas licenciadas.

1.3. Quantitativo Mínimo de Equipes

A contratada deverá manter, no mínimo, 03 (três) equipes operacionais simultâneas. Cada equipe deverá ser composta por:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) ajudantes.

Dessa forma, o quantitativo mínimo estimado de profissionais será de:

- 03 (três) motoristas;
- 06 (seis) ajudantes.

1.4. Prazo de Atendimento

As solicitações de coleta deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação da contratante.

Em situações emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em prazo reduzido, conforme determinação do contratante.

1.5. Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 03 (três) caminhões basculantes;
- 01 (uma) retroescavadeira, quando necessário;
- 03 (três) caçambas com capacidade mínima de 7 m³.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições operacionais, com substituição imediata em caso de falha.

A não comprovação da mobilização mínima de equipes sub execução, sujeitando a contratada à glosa proporcional.

1.6. Remoção e Destinação

Todo o material deverá ser removido integralmente do local, sendo vedado:

- o fracionamento indevido;
- a permanência de resíduos após a execução;

A contratada deverá assegurar o transporte imediato e a destinação ambientalmente adequada.

A permanência de resíduos caracterizará falha operacional, sujeitando a penalidades.

1.7. Forma de Medição

Por tonelada efetivamente coletada, transportada e destinada, mediante:

- Ticket de pesagem;
- Relatório consolidado;
- Comprovação documental da destinação final.

LOTE 03

1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Unidade de medição: Quilograma (kg)

Entende-se por coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde o conjunto de procedimentos técnicos destinados à remoção, acondicionamento, transporte e encaminhamento adequado dos resíduos classificados como infectantes, perfurocortantes, químicos ou biológicos, conforme normas da ANVISA e CONAMA.

Tratamento térmico dos resíduos, por meio de incineração ou tecnologia devidamente licenciada;

Operação em unidade licenciada ambientalmente;

Emissão de Certificado de Tratamento;

Rastreabilidade completa de todo o ciclo, desde a coleta até a destinação final.

1.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **5.000 (cinco mil) kg por mês**, podendo variar conforme geração real das unidades.

1.2. Abrangência

Inclui todas as unidades de saúde municipais, como:

- UBS;
- USF;
- CAPS;
- Ambulatório;
- Pronto Atendimento;
- Zoonoses;
- IML;
- Demais equipamentos públicos de saúde.

1.3. Equipe Mínima

A contratada deverá manter, no mínimo, 01 (uma) equipe dedicada para execução dos serviços, composta por:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) agentes devidamente capacitados para o manejo de resíduos de serviços de saúde.

1.4. Frequência Mínima

A coleta deverá ocorrer de forma programada, em periodicidade compatível com a geração das unidades, não podendo exceder 48 (quarenta e oito) horas entre as coletas, salvo situações específicas devidamente autorizadas pela contratante.

1.5. Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 (um) veículo tipo furgão fechado, exclusivo para transporte de RSS;

Os veículos deverão atender às seguintes características:

- Compartimento impermeável e lavável;
- Identificação conforme normas vigentes;
- Sistema de contenção de vazamentos;
- Ventilação adequada;
- Condições sanitárias compatíveis com o transporte de resíduos perigosos.

1.6. Exigências Técnicas

A contratada deverá atender integralmente à legislação aplicável, incluindo:

- RDC ANVISA nº 222/2018 (ou norma vigente);
- Resoluções CONAMA aplicáveis;
- Licenciamento ambiental para transporte de resíduos perigosos;
- Cadastro e autorizações junto aos órgãos competentes.

1.7. Forma de Execução

- Coleta programada nas unidades;
- Acondicionamento conforme classificação dos resíduos;
- Transporte seguro e segregado;
- Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Encaminhamento para tratamento e destinação final em unidade licenciada.

1.8. Rastreabilidade

A contratada deverá garantir a rastreabilidade completa dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, mediante documentação comprobatória.

1.9. Forma de Medição

Por quilograma efetivamente coletado, transportado e destinado, mediante:

- Ticket de pesagem;

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Certificado de tratamento e destinação final;
- Relatório consolidado mensal.

A ausência de comprovação documental da destinação dos resíduos implicará a não medição dos serviços correspondentes.

A contratada será integralmente responsável pelo tratamento e destinação final dos resíduos, inclusive quanto a eventuais danos ambientais ou sanitários decorrentes de sua execução.

2. COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS

Unidade de medição: Por demanda.

2.1. Quantitativo Estimado

Aproximadamente **25 (vinte e cinco) remoções por mês**, podendo variar conforme demanda.

2.2. Abrangência

Compreende a execução dos serviços de:

- recolhimento de animais mortos em vias e logradouros públicos;
- remoção em praças, parques, áreas verdes, margens de córregos, terrenos públicos, feiras livres, próprios municipais e demais áreas indicadas pela Contratante;
- coleta de animais de pequeno, médio e grande porte;
- acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados;
- higienização do local após a remoção, quando necessário.

PORTE	PESO	ESPIA
Pequeno	Até 10 Kg.	Mínima de 03 (três) metros
Médio	De 10,01 a 20 Kg.	Mínima de 10 (dez) metros
Grande	Acima de 20,01 Kg.	Mínima de 15 (quinze) metros

2.3. Atendimento Operacional

A contratada deverá disponibilizar atendimento contínuo para execução dos serviços, incluindo:

- atendimento de solicitações oriundas da fiscalização municipal;
- atendimento de demandas emergenciais;
- atendimento de solicitações provenientes de canais oficiais da Prefeitura.

2.4. Equipe Mínima

A contratada deverá manter, no mínimo:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) auxiliares operacionais (coletores).

2.5. Veículos e Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar:

- veículo utilitário ou caminhão carroceria c/ munck, apropriado para transporte de resíduos biológicos;
- compartimento estanque e lavável;
- materiais de contenção e acondicionamento;
- EPIs completos;
- produtos para higienização e desinfecção.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e segurança operacional durante toda a vigência contratual.

2.6. Prazos de Atendimento (SLA)

Os atendimentos deverão observar os seguintes prazos máximos:

- emergencial: até 2 (duas) horas;
- ordinário: até 6 (seis) horas.

2.7. Controle e Rastreabilidade

A contratada deverá manter sistema de controle contendo:

- data e horário da solicitação;
- local do atendimento;
- horário de chegada e conclusão;
- registro fotográfico antes e após a execução;
- identificação da equipe e veículo utilizados;

- comprovante de destinação final.

2.8. Destinação Final

Os resíduos provenientes da coleta de animais mortos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com:

- legislação ambiental vigente;
- normas sanitárias aplicáveis;
- regulamentações dos órgãos competentes.

É vedado:

- descarte irregular;
- armazenamento inadequado;
- abandono temporário em vias ou áreas públicas.

2.9. Penalidades e Glosas

Estarão sujeitas à glosa e demais penalidades contratuais:

- não atendimento das solicitações;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- ausência de registros operacionais;
- destinação inadequada;
- utilização de veículos ou equipamentos impróprios;
- falhas de higienização e segurança sanitária.

A contratada deverá manter reserva técnica mínima de pessoal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo operacional exigido, destinada à cobertura de folgas, férias, afastamentos, substituições emergenciais e recomposição imediata de equipes, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à execução do serviço.

GESTÃO DIGITAL, RASTREABILIDADE E CONTROLE OPERACIONAL

Unidade de medição: Sistema implantado e operante

Entende-se por gestão operacional o conjunto de procedimentos administrativos, técnicos e tecnológicos adotados para planejar, executar, monitorar e comprovar a prestação dos serviços contratados.

Obrigatoriedades

A contratada deverá implantar e manter sistema digital de gestão operacional, contemplando, no mínimo:

a) Gestão de Equipes e EPIs:

- Manter cadastro atualizado de todos os colaboradores;
- Garantir o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Realizar treinamentos periódicos;
- Manter registros de entrega de EPIs e capacitação dos colaboradores.

b) Rastreabilidade:

- Monitoramento de todos os veículos utilizados na prestação dos serviços;
- Registro de data, horário e localização das operações em tempo real com acesso integral para contratante;
- Disponibilização de histórico operacional completo a contratante.

c) Registro Fotográfico:

- Registro fotográfico georreferenciado das atividades, incluindo imagens de “antes e depois”, quando aplicável;
- Armazenamento em plataforma digital organizada por tipo de serviço e localidade.

d) Relatórios Mensais:

Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- Locais atendidos;
- Equipes mobilizadas;
- Quantidade de serviços executados;
- Volume de resíduos coletados e destinados;
- Registros fotográficos;
- Indicadores de desempenho operacional.

e) Acesso da contratante:

- Acesso irrestrito da contratante à plataforma digital;
- Disponibilização de dados em tempo real;
- Acesso a relatórios, registros históricos e informações operacionais sob demanda.

Implantação do Sistema

O sistema deverá estar implantado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de início dos serviços.

Integração Operacional

O sistema deverá permitir a integração das informações de todos os serviços executados no contrato, possibilitando o acompanhamento unificado das atividades.

Confiabilidade das Informações

As informações registradas no sistema deverão ser consistentes com os dados operacionais, tickets de pesagem, manifestos de transporte e demais documentos comprobatórios.

Fornecimento

Sistema efetivamente implantado, operante e disponibilizado à contratante, com funcionamento contínuo durante a vigência contratual.

A indisponibilidade do sistema, a ausência de registros ou inconsistência das informações poderá implicar aplicação de penalidades.

ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE, EMERGÊNCIA E EVENTOS EXCEPCIONAIS

Aplica-se a todos os serviços do contrato, em caso de:

- Enchentes;
- Desastres naturais;
- Eventos climáticos extremos;
- Situações de calamidade decretadas;
- Demandas excepcionais determinadas pelo Município.

A contratada deverá:

- Mobilizar equipes adicionais;
- Disponibilizar equipamentos extras;
- Priorizar áreas críticas;
- Atuar de forma imediata.

A remuneração seguirá a unidade de medição contratual aplicável a cada serviço.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DE SEGURANÇA

A contratada será integralmente responsável por:

- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Encargos fiscais;
- Seguro dos empregados;
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR);
- Fornecimento obrigatório de EPIs;
- Treinamento periódico de segurança.

O Município não responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações da contratada, ressalvadas disposições legais.

GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de cada lote(s).

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades previstas na legislação vigente:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia deverá:

- Permanecer válida durante toda a vigência contratual;
- Ser renovada a cada prorrogação;
- Cobrir multas, inadimplementos e prejuízos causados ao Município ou terceiros.

MEDIÇÃO, PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO

Critério Geral

A medição será realizada exclusivamente com base nas unidades de medição definidas em cada item técnico, tais como:

- Tonelada;
- Quilômetro;
- Metro quadrado;
- Unidade;

- Equipe disponibilizada;

Não haverá pagamento por estimativa.

Documentação Obrigatória

Para pagamento mensal, a contratada deverá apresentar:

- Relatório mensal consolidado;
- Comprovação de pesagem;
- Manifestos de transporte quando aplicável;
- Registro fotográfico georreferenciado quando exigido;
- Comprovação de destinação ambientalmente adequada;
- Certidões negativas de débitos fiscais (municipal, estadual e federal), previdenciários e trabalhistas, atualizadas.

Autorização e aceite da Municipalidade contratante acerca de todos os documentos necessário para o pagamento, nos termos a serem devidamente declinados no respectivo edital licitatório.

A contratada deverá fornecer dados operacionais compatíveis com os indicadores do PMGIRS, permitindo o monitoramento da evolução da gestão de resíduos no Município.

A contratada deverá fornecer, mensalmente, dados operacionais compatíveis com os indicadores do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), de modo a permitir o acompanhamento da evolução da gestão de resíduos no Município.

Glosas Automáticas

Poderá haver desconto automático, mediante notificação formal quando houver:

- Descumprimento de SLA;
- Não execução parcial;
- Ausência de comprovação;
- Falhas operacionais.

O desconto não afasta o direito da contratada de defesa posterior.

O preço proposto na proposta de preços constituirá, a qualquer título, a única e completa base de análise quanto à exequibilidade ou não da adequada e perfeita execução do objeto da licitação. Nesse preço deverão estar incluídos o pagamento dos salários dos seus empregados e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários (todas as obrigações trabalhistas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Suzano), bem como todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato,

inclusive seguro obrigatório, licenciamento, IPVA e eventuais multas dos veículos e equipamentos utilizados.

No preço proposto estarão também incluídas todas as despesas com a frota de veículos, máquinas, equipamentos e acessórios, incluindo a reserva técnica, aquisição, manutenção, combustível, lubrificantes, pneus, peças de reposição, seguros, materiais e serviços (inclusive, quando for o caso, aluguel de instalações de garagem, energia elétrica, água, esgoto e telefones) entre outros.

No preço proposto estarão incluídos também todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto.

Considerar-se-á que o preço proposto é completo e suficiente para remunerar todos os serviços a serem executados. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se decorrer de erro ou má interpretação do objeto, garantida à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.

SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante e ficará limitada a **25**% (**vinte e cinco por cento**) do valor do contrato, observado o limite autorizado pela Administração.

A subcontratação será admitida exclusivamente para transporte complementar, destinação final terceirizada, atividades acessórias e serviços não especializados, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo**.**

A Contratada deverá apresentar à Contratante a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, para avaliação e aprovação da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

A subcontratação não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Contratante pela execução integral e regular do objeto contratado, permanecendo a Contratada**,** responsável pelas obrigações contratuais e legais decorrentes da execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela contratante, podendo:

- Acessar unidades operacionais;
- Exigir documentos;
- Realizar auditorias;
- Solicitar ajustes técnicos.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão:

- Descumprimento reiterado;
- Abandono de serviço;
- Fraude documental;
- Destinação irregular;
- Descumprimento ambiental grave;
- Não recomposição de garantia.

ANEXO I

INDICADORES DE DESEMPENHO, METODOLOGIA DE AFERIÇÃO E SISTEMA DE PENALIDADES

Os indicadores de desempenho deverão, sempre que possível, refletir as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), especialmente quanto à eficiência da coleta, ampliação da reciclagem e adequada destinação dos resíduos.

Os serviços deverão observar os seguintes índices mínimos de desempenho:

Coleta domiciliar → mínimo 98%

SLA emergencial → mínimo 95%

Varrição manual e mecanizada → mínimo 97%

Roçada e capina → mínimo 97%

Revitalizações obrigatórias → 100%

O descumprimento implicará:

- Notificação formal;
- Glosa proporcional;
- Aplicação de multa progressiva;
- Possível rescisão contratual em caso de reincidência grave.

Os indicadores de desempenho deverão, sempre que possível, refletir as metas e diretrizes do PMGIRS, especialmente quanto à eficiência da coleta, reciclagem e destinação final.

Sistema de Penalidade Progressiva

1ª ocorrência → advertência formal

2ª ocorrência → multa leve

3ª ocorrência → multa majorada

Reincidência sistemática → abertura de processo de rescisão

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os indicadores de desempenho, têm por finalidade avaliar a qualidade, regularidade, eficiência operacional e conformidade ambiental dos serviços contratados.

A aferição será mensal, com base em relatórios operacionais, tickets de pesagem, ordens de serviço, registros fotográficos georreferenciados e validação da fiscalização.

INDICADORES DE DESEMPENHO

COLETA DOMICILIAR – índice de regularidade (IR)

Fórmula:

IR = (Rotas Executadas ÷ Rotas Programadas) × 100

Meta mínima: 98%

SLA EMERGENCIAL – Índice de Atendimento no Prazo (IAP)

Fórmula:

IAP = (Ordens Atendidas no Prazo ÷ Ordens Totais) × 100

Meta mínima: 95%

VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA – Índice de Execução (IE)

Fórmula:

IE = (Km Executados ÷ Km Programados) × 100

Meta mínima: 97%

ROÇADA E CAPINAÇÃO – Índice de Execução Operacional (IEO)

Fórmula:

IEO = (Área Executada ÷ Área Programada) × 100

Meta mínima: 97%

REVITALIZAÇÃO – Índice de Cumprimento (IC)

Fórmula:

IC = (Áreas Revitalizadas ÷ Áreas Mínimas Obrigatórias) × 100

Meta mínima: 100%

DESTINAÇÃO FINAL – Índice de Comprovação Ambiental (ICA)

Fórmula:

ICA = (Toneladas com Comprovante ÷ Toneladas Coletadas) × 100

Meta mínima: 100%

RASTREABILIDADE DA FROTA – Índice de Monitoramento (IM)

Fórmula:

IM = (Veículos com GPS Ativo ÷ Frota Total) × 100

Meta mínima: 100%

LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES – Índice de Limpeza Executada (ILE)

Fórmula:

ILE = (Feiras Atendidas ÷ Feiras Programadas) × 100

Meta mínima: 100%

LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM – Índice de Atendimento de Drenagem (IAD)

Fórmula:

IAD = (Dispositivos Atendidos ÷ Dispositivos Programados) × 100

Meta mínima: 95%

ECOPONTOS – Índice de Operação Regular (IOR)

Fórmula:

IOR = (Dias de Operação Regular ÷ Dias Programados) × 100

Meta mínima: 100%

COLETA DE ANIMAIS MORTOS – Índice de Atendimento Operacional (IAO)

Fórmula:

IAO = (Chamados Atendidos no Prazo ÷ Chamados Totais) × 100

Meta mínima: 95%

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – Índice de Coleta Segura (ICS)

Fórmula:

ICS = (Coletas Executadas sem Não Conformidade ÷ Coletas Programadas) × 100

Meta mínima: 100%

ÍNDICE GLOBAL DE DESEMPENHO (IGD)

IGD = Σ (Indicador × Peso) ÷ Σ Pesos

Coleta domiciliar – 20%

Varrição manual/mecanizada – 15%

Roçada e capinação – 12%

Destinação final – 15%

SLA emergencial – 8%

Limpeza de feiras – 5%

Drenagem – 5%

Ecopontos – 5%

RCC – 4%

Poda – 3%

Coleta de animais – 2%

RSS – 3%

Revitalização – 2%

Rastreabilidade – 1%

Total: 100%

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos contratuais entre a contratante e a Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar equilíbrio econômico-financeiro, transparência e adequada alocação de responsabilidades.

Considera-se risco, o evento futuro e incerto capaz de impactar prazo, custo, qualidade ou regularidade da execução contratual.

DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS

Riscos da Contratada:

- Falha operacional;
- Quebra de equipamentos;
- Ausência de equipe;
- Aumento de custo operacional;
- Erro de dimensionamento;
- Multas ambientais decorrentes de sua operação;
- Variação salarial da categoria;
- Gestão inadequada de pessoal.

Riscos do Município:

- Alterações legislativas que impactem estrutura contratual;
- Ampliação substancial de escopo não prevista;
- Mudança estrutural da política pública;
- Determinação judicial que altere a modelagem do serviço.

Riscos Compartilhados

- Eventos climáticos extremos;
- Caso fortuito ou força maior;
- Situação de calamidade pública.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos termos da legislação vigente, os riscos atribuídos à Contratada não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

Os riscos atribuídos ao Município ou classificados como compartilhados poderão ensejar reequilíbrio contratual, mediante comprovação formal do impacto e análise técnica da Administração.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: _____

Mês/Ano de Referência: _____

Empresa Contratada: _____

Responsável Técnico: _____

2. RESUMO EXECUTIVO

Descrição sintética das atividades executadas no período, principais ocorrências, pontos críticos e ações corretivas adotadas.

3. QUADRO DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

Apresentar os indicadores apurados no mês conforme Anexo I, contendo:

Indicador

Fórmula aplicada

Resultado obtido (%)

Meta mínima

Situação (Atendido / Não Atendido)

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Inserir registros fotográficos georreferenciados das principais atividades executadas no período.

6. COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL

Anexar tickets de pesagem, certificados de destinação e manifestos de transporte, quando aplicável.

7. OCORRÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES

Descrever eventuais falhas operacionais, notificações recebidas e providências adotadas.

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste relatório refletem fielmente os serviços executados no período informado.

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Data: ____/____/_____

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS) COM SLA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Número da OS: _____

Data de Emissão: ____/____/_____

Hora de Emissão: _____

Emitente (Fiscal): _____

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

Tipo: () Emergencial () Prioritária () Ordinária () Programada

Serviço Demandado: _____

Local da Execução: _____

3. PRAZO (SLA)

Prazo máximo para atendimento conforme classificação: _____

Data/Hora Limite para Conclusão: ____/____/_____ às _____

4. EXECUÇÃO

Data de Início: ____/____/_____ às _____

Data de Conclusão: ____/____/_____ às _____

Equipe Mobilizada: _____

Equipamentos Utilizados: _____

5. COMPROVAÇÃO

Registro fotográfico anexado: () Sim () Não

Georreferenciamento: () Sim () Não

Observações: _____

6. VALIDAÇÃO

Fiscal Responsável: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____